



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2010

10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 101/2010

PROCESSO Nº. 51402.006954/2012-86

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E STE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ENGENHARIA S. A.

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Engenharia, **WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 036.688.583-8, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº. 002.750.077-23, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a empresa **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S. A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Saldanha da Gama, nº. 225, CEP 92.310-630, na cidade de Canoas (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.849.773/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES**, portador da carteira de identidade nº. 301.360.355-4, inscrito no CPF sob o nº. 184.376.560-87, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:(Processo nº 51402.006954/2012-86).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 13/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC/PRESI-VALEC (2677508-sei), Nota Técnica nº 14/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC/PRESI-VALEC (2678042-sei), Nota Técnica nº 22/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (2796886-sei) e Proposição nº. 044/2020-DIREN (2798686-sei), promover as seguintes alterações:

- 1.1.1. Dilação de prazo contratual com aporte financeiro;
- 1.1.2. Adequação de quantitativos; Inclusão de serviços novos e Registro de reajustes;
- 1.1.3. Inclusão de cláusula contratual.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **05 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2022**, com a possibilidade de rescisão contratual antecipada quando da conclusão de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do presente contrato, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

2.2. Esse instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, REGISTRO DOS REAJUSTES E DO VALOR

3.1. Nos termos da cláusula primeira, promove-se a adequação da planilha de quantidades e preços, para o acréscimo dos itens “Profissional Pleno (P2), 1.1.9 – Profissional Junior (P4), 1.2.2 – Fiscal de campo (T2), 1.2.4 – Técnico Laboratorista (T2), 1.2.8 – Cadista (T2), 1.3.3 – Assistente Administrativo (A2), 1.3.5 – Auxiliar Administrativo (A3), 4.3 – Veículo Utilitário mínimo 1600 cilindradas e 6.10 – GPS Geodésico, tendo em vista a necessidade de ajuste do contrato à demanda de serviços de supervisão, conforme justificativas apresentadas pela Supervisora de obras, corroboradas pelo Fiscal contratual, Sondagem a Percussão (SPT) por necessidade de projeto executivo, conforme ofício nº 2032/2020 – Gfiol4/Ggate/Sucon” (SEI 2636839) e decréscimo total de quantitativos sem possibilidade de aporte no item Monitoramento da Qualidade da Água, motivado pelo Despacho Nº 207/2019 – ASJUR/BSB.

3.2. Os itens novos a serem inseridos: (6.24) Análise físico-química da amostra de água e (6.25) Coleta de amostra inclusive deslocamento até os locais de coleta são necessários para o atendimento ao Despacho nº 207/2019 -ASJUR, a fim de possibilitar a continuidade das campanhas de monitoramento da qualidade da água no lote 7F. O preços forma aprovados pela Nota Técnica nº 016/2018 – SUPRO (2636877).

3.3. Assim, as alterações de quantidades, supressão de serviços e os serviços novos inseridos somam um reflexo compensado negativo de -29,80% em relação ao originalmente contratado.

3.4. Fica registrado o reajuste no período de abril de 2017 a junho de 2020 e atualização do valor de reajuste incidente sobre o saldo a ser executado.

3.5. A adequação de quantidades a que se refere a presente cláusula gera -59,74% (cinquenta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento negativo) relativos à supressão e decréscimo de quantitativos em relação ao originalmente contratado, um acréscimo de 10,40% (dez inteiros e quarenta centésimos por cento), resultando num reflexo compensado de -49,34% (quarenta e nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento negativos).

3.6. Desta forma, o valor contratual referencial passa a ser de R\$ 16.812.905,13 (dezesesseis milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e cinco reais e treze centavos), ou seja, com o reflexo compensado acumulado de -26,20% em relação ao valor original da contratação que é de R\$ 22.781.913,06 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e treze reais e seis centavos).

3.7. O valor do presente termo aditivo e de R\$ 9.397.493,39 (nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), divididos da seguinte forma:

3.7.1. R\$ 4.306.016,18 (quatro milhões, trezentos e seis mil, dezesseis reais e dezoito centavos) a título de registro de reajustes já pagos no período de abr/2017 a jun/2020;

3.7.2. R\$ 1.713.782,18 (um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) a título de diferença entre valores de reajustamento sobre o saldo a ser executado calculados no Termo de Apostilamento nº01 e no presente Termo Aditivo;

3.7.3. R\$ 3.377.695,03 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos) a título de alterações contratuais à preços iniciais (P0).

3.8. O valor do contrato a P0 passa de R\$52.176.762,23 (cinquenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) para R\$ 55.554.457,26

(cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos);

3.9. O valor total atualizado do Contrato, somado os reajustamentos realizados, passa de R\$ 61.613.734,94 (sessenta e um milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 71.011.228,33 (setenta e um milhões, onze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.783.3006.124G.0000;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.35.01;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2019NE000198, 2019NE001333 e 2020NE000304.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

5.1. Considerando ainda a alteração consensual ocorrida com a supressão das rubricas relativas aos custos administrativos, tais como: horas extras, refeições, hospedagem, equipamentos de informática, softwares e serviços gráficos, fica inserida a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO DECRÉSCIMO DO REMANESCENTE DAS QUANTIDADES DOS ITENS NÃO REMUNERADOS CONFORME PADRÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA DO DNIT – Os decréscimos referentes aos saldos remanescentes consignados neste aditivo não desoneram a contratada do cumprimento integral de suas obrigações contratuais, as quais seguem remuneradas integralmente pelos demais itens, nos moldes do referencial da Tabela de Consultoria do DNIT.

23.1 –A alteração consensual, ocorrida com a supressão do saldo remanescente não enseja o desequilíbrio das cláusulas econômico-financeiras.”

5.2. A fim de dar cumprimento à Resolução nº 004/2020, fica incluída Cláusula ao contrato, contemplando as devidas adequações às recomendações da AUDIN e TCU, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA ADEQUAÇÃO AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 013/2019 E ACÓRDÃO 084/2020 – TCU:

24.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, para que não haja perda de informações e prejuízos ao empreendimento.

24.2 Poderá ser exigido da contratada, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

24.3 A contratada deverá promover a imediata desmobilização de profissionais, caso se constate o superdimensionamento das equipes ou que não estejam especificados neste Termo Aditivo.

24.4 A contratada deverá apresentar, no prazo de 30 dias da assinatura do termo aditivo, as memórias de cálculo das equipes e das suas responsabilidades, descrevendo para cada função o conjunto de tarefas principais e essenciais que serão executadas por cada ocupante dessas funções, bem como apresentações de equipes por produtos.”

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças - SUPOF da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Nona do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificados e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 25/09/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 25/09/2020, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2807357** e o código CRC **FD039C46**.



Referência: Processo nº 51402.006954/2012-86



SEI nº 2807357

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br